



RELACI - GESTÃO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Emitente: Controladoria Geral Municipal

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Piúma

Gestor Responsável: José Ricardo Pereira da Costa (até 17.10.2019) e Regina Martha Scherres Rocha (a partir de 18.10.2019).

Exercício: 2019

1. RELATÓRIO

1.1 INTRODUÇÃO

A principal finalidade da Controladoria Geral Municipal (CGM) é a proteção do patrimônio público, através da execução de controles prévios e concomitantes, objetivando orientar aos gestores e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e sua transparência.

A GCM realizou durante o exercício de 2019, diversas intervenções na Administração Municipal, promovendo, dentro do que foi demandado ou que tenha tomado conhecimento, ações pontuais em procedimentos administrativos internos, expedição de recomendações diversas, treinamento de servidores, reedição das Instruções Normativas SCI, monitoramento de ações nos Portais de Transparência e Ouvidoria, além de outros atendimentos de demandas advindas das Secretarias Municipais e dos órgãos de Controle Externo.

A seguir, constam os objetos selecionados para avaliação na Unidade Gestora, tendo como base a Tabela Referencial 1, constante na IN TC nº 43/2017.

Código: 1.1.2

Ponto de Controle: Despesa - realização sem prévio empenho.

Processos Administrativos analisados: Listagem de Empenhos (Indenizatórios).

ÓRGÃO	PROCESSO	CREDOR	VR. LIQUIDO	OBSERVAÇÃO
SEME	1857/2019	FACTOR CONSTRUTORA LTDA - ME	222.654,20	Indenização referente a Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da EMEF Itaputanga, situada no Bairro Monte Aghá, Serviços estes que Não Constam na Planilha Original Licitada (Contrato nº 82/2016), conforme Laudo Técnico da empresa contratada Marcio Laiber Almeida ME, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Base Legal: Lei nº 4.320/1964, art. 60

Procedimento: Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

Universo do Ponto de Controle: Verificado através de relatório extraído do software de contabilidade pública.

Amostra Selecionada: Chama a atenção o pagamento à FACTOR CONSTRUTORA LTDA - ME, com valor do rol acima listado, e verificou-se tratar-se de pagamento por indenização, característica óbvia da falta do prévio empenho, da prestação de serviços não contratuais.

Constatações: Verificamos que não há manifestação desta CGM no auto de despesas sem emis-



são de prévio empenho, que resultou em pagamentos por indenização, mas que já se recomendou que fossem tomadas as providências cabíveis, para a abertura da necessária sindicância para apuração de responsabilidades.

Código: 1.2.1

Ponto de Controle: Registro por competência - despesas previdenciárias patronais.

Processos Administrativos Analisados: Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social.

Base Legal: CF/88, Art. 40; LRF, Art. 69; Lei nº 9.717/1998, Art. 1º; Lei nº 8.212/1991; LOM. Art. 44.

Procedimento: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patronais, das despesas com obrigações previdenciárias, de corrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.

Universo do Ponto de Controle: INSS Patronal e lançamentos contábeis da conta 218810102002 – Contribuições sobre Salários e Remunerações – Exercício de 2019.

Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

Constatações: Verificamos que no período de janeiro a dezembro de 2019, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subsequente, porém em dezembro de 2019, o empenho, liquidação e o pagamento ocorreram no mês de competência.

Código: 1.2.2

Ponto de Controle: Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal.

Processos Administrativos Analisados: Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

Base Legal: CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9.717/1998, art. 1º; Lei nº 8.212/1991; LOM, art. 44.

Procedimento: Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

Universo do Ponto de Controle: INSS Patronal – Exercício de 2019 -

Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

Constatações: Verificamos que no período de janeiro a dezembro de 2019, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subsequente, com exceção do mês dezembro de 2019, em que o empenho, liquidação e o pagamento ocorreram no mês de competência.

Código: 1.2.3

Ponto de Controle: Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.

Processos Administrativos Analisados: Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

Base Legal: CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9.717/1998, art. 1º; Lei nº 8.212/1991; LOM, art. 44.

Procedimento: Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento



das obrigações previdenciárias.

Universo do Ponto de Controle: INSS Patronal – Exercício de 2019 – Listagem de Pagamentos do sistema de Contabilidade.

Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

Constatações: Verificamos que no período de janeiro a dezembro de 2019, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subsequente, com exceção do mês de dezembro de 2019, em que o empenho, a liquidação e o pagamento ocorreram no mês de competência.

Código: 1.2.4

Ponto de Controle: Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor.

Processos Administrativos Analisados: Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

Base Legal: CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9.717/1998, art. 1º; Lei nº 8.212/1991; LOM, art. 44.

Procedimento: Verificar se a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

Universo do Ponto de Controle: INSS Patronal/Segurado – Exercício de 2019 -

Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002. – Folhas de Pagamentos de 2019, englobando assim todas as competências do exercício.

Constatações: Verificamos, conferindo as folhas de pagamento de 2019, que o INSS mensal já é descontado do segurado em sua folha de pagamento. No momento em que a folha de pagamento é empenhada, já contempla esse valor que é devidamente registrado na Liquidação como desconto na conta 218810102002 – INSS Servidor. A guia de INSS já contempla todo o INSS (patronal e segurado). Quanto ao INSS Segurado, ele já empenhado e liquidado no momento da folha de pagamento, e o pagamento é feito de forma extra orçamentária. Quanto ao pagamento tempestivo, a Guia é paga de uma única vez, já com o valor total do INSS (patronal e segurado) gerado através da folha de pagamento.

Código: 1.2.5

Ponto de Controle: Parcelamento de débitos previdenciários

Processos Administrativos Analisados: Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada – Balanço 2019.

Base Legal: CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; Lei nº 8.212/1991; LOM, art. 44.

Procedimento: Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:

- a) estão sendo registrados como passivo da entidade;
- b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS;
- c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS;
- d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS;
- e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.



Universo do Ponto de Controle: Relatório do Sistema Contábil – Empenho - Pagamento– Exercício de 2019 -

Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de Empenho e Pagamento de 2019.

Constatações: Não consta nenhum parcelamento de débitos previdenciários em aberto e que o município não possui RPPS.

Código: 1.3.1

Ponto de controle: Bens em Almoxarifado (Bens de Consumo), móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.

Processos Administrativos analisados: BALPAT, DAESBMO e TERMOV; BALPAT, DA-ESBIMO E TERIMOV; BALPAT, DAESBALM, DAESBALM-MP e TERALM;

Base legal: CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts.94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Universo do Ponto de Controle: Bens Almoxarifado (Consumo) R\$ 641.803,09 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e três reais e nove centavos); Bens Móveis R\$ 4.102.407,52 (quatro milhões e cento e dois mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos); Bens Imóveis R\$ 91.678.009,59 (noventa e um milhões e seiscentos e setenta e oito mil e nove reais e cinquenta e nove centavos);e Bens Intangíveis – Não identificado bens intangíveis conforme declaração da Comissão Permanente para inventariar, levantar e reaver os bens do patrimônio de inventário do Patrimônio e Almoxarifado, designada pela Portaria nº 591/2017, em Termo Circunstanciado de Bens Intangíveis (TERINT).

Amostra Selecionada: Bens Almoxarifado (Consumo) R\$ 641.803,09 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e três reais e nove centavos); Bens Móveis R\$ 4.102.407,52 (quatro milhões e cento e dois mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos); Bens Imóveis R\$ 91.678.009,59 (noventa e um milhões e seiscentos e setenta e oito mil e nove reais e cinquenta e nove centavos); e Bens Intangíveis – Não identificado bens intangíveis.

Constatações: De acordo com o documento TERALM, não foram constatadas divergências entre o inventário e o montante constando dos registros contábeis, conforme Balanço Patrimonial.

Código: 1.3.3

Ponto de Controle: Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários e EXTBAN;

Base Legal: LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88

Procedimento: Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

Universo do Ponto de Controle: Banco 001 - Agências 1438-9 e 4557-8 = total de 35 (trinta e cinco) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153-0 = total de 30 (trinta) contas bancárias; Banco 104 – Agências 1078 e 2056 = total de 8 (oito) contas bancárias.

Amostra Selecionada: Banco 001 - Agências 1438-9 e 4557-8 = total de 35 (trinta e cinco) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153-0 = total de 30 (trinta) contas bancárias; Banco 104 – Agên-



cias 1078 e 2056 = total de 8 (oito) contas bancárias.

Constatações: Todos os recursos financeiros do Município de Piúma são depositados em Instituições Financeiras oficiais – Art. 164 § 3º da CF/88.

Código: 1.3.4

Ponto de Controle: Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação.

Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários; EXTBAN; TVDISP; BALPAT; BALFIN; DEMFCA

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Universo do Ponto de Controle: R\$ 19.748.355,14 (dezenove milhões e setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Amostra Selecionada: R\$ 19.748.355,14 (dezenove milhões e setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Constatações: Foram confrontados os saldos em 31 de dezembro de 2019, entre os valores contabilizados e os extratos bancários.

Código: 1.3.5

Ponto de Controle: Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis

Processos Administrativos Analisados: BALPAT, DEMDIF e DEMDFL

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

Universo do Ponto de Controle: Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial.

Amostra Selecionada: Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial.

Constatações: Em avaliação de demonstrativos DEMDIF E DEMDFL e BALPAT, há coerência, sendo que na Dívida Fundada nihil, na Dívida Flutuante soma-se o montante de R\$ 7.770.722,38 (sete milhões e setecentos e setenta mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), e no BALPAT, apresenta saldo patrimonial de R\$ 133.179.749,82 (cento e trinta e três milhões e cento e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Código: 1.3.6

Ponto de Controle: Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular

Processos Administrativos Analisados: BALPAT, DEMDATA

Base Legal: LRF, art. 11

Procedimento: Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município.

Universo do Ponto de Controle: Demonstrativo da Dívida Ativa.



Amostra Selecionada: Demonstrativo da Dívida Ativa.

Constatações: Os créditos tributários não recebidos estão sendo objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição e são objetos de cobrança administrativa e/ou judicial também antes de sua prescrição, totalizando em R\$ 931.256,39 (novecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos). Observando que conforme a Lei 2.244/2017 de 28/12/2017, que autoriza ao Município de Piúma a providenciar o protesto de Certidão de Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários em fase de cobrança administrativa e o protesto de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, verificando um saldo de R\$ 519.555,93 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Código: 1.5.1

Ponto de Controle: Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE

Processos Administrativos Analisados: Documentos da PCA enviada ao Controle Interno, por meio de e-mail em 19.03.2019.

Base Legal: IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Procedimento: Avaliar os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Universo do Ponto de Controle: Documentos da PCA enviada ao Controle Interno

Amostra Selecionada: Documentos da PCA enviada ao Controle Interno.

Constatações: De acordo com os documentos apresentados, integrantes do PCA, após verificação, detectamos que os mesmos atendem a Normativa do TCE.

Código: 2.2.10

Ponto de Controle: Execução de programas e projetos

Processos Administrativos Analisados: Lei nº 2.292/2018 (LOA2019);

Base Legal: CF/88, art. 167, I

Procedimento: Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual

Universo do Ponto de Controle: Créditos Adicionais Especiais

Amostra Selecionada: Leis municipais relativas aos Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento no decorrer do exercício de 2019.

Constatações: Verificou-se que não houve nenhuma lei autorizativa para créditos adicionais especiais no exercício de 2019, conforme consulta ao site da Câmara Municipal, <http://www.piuma.es.leg.br/legislacao>.

Código: 2.2.18

Ponto de Controle: Realização de investimentos plurianuais.

Processos Administrativos Analisados: Relatórios do Sistema contábil no elemento de despesas "Obras e Instalações": 449051000 e DEMBIM.

Base Legal: CF/88, art. 167, § 1º.

Procedimento: Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.



Universo do Ponto de Controle: Obras e instalações iniciadas em 2019.

Amostra Selecionada: Obras e instalações iniciadas em 2019.

Constatações: Foram realizadas despesas com "Obras e Instalações " na ordem de R\$ 1.395.497,75 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Código: 2.2.28

Ponto de Controle: Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.

Processos Administrativos Analisados: Relatórios de liquidações e relatórios de pagamento do sistema contábil, separados por Fonte de Recursos.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, arts., 5º e 92, c/c CF/88, art. 37.

Procedimento: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

Universo do Ponto de Controle: Pagamento de passivos em ordem cronológica.

Amostra Selecionada: Foram separados alguns processos relativos a contas de água, energia, telefone, cujo pagamento fora do vencimento acarreta no corte do fornecimento de serviços e ainda multa e juros de mora.

Constatações: Considerado pura e simplesmente, a data da liquidação como critério para o pagamento, os passivos não estão sendo pagos na ordem cronológica, registrando que se recomendará as providências cabíveis imediatas para a obediência ao cronograma de desembolso.

Código: 2.2.35

Ponto de Controle: Despesa – subvenção social

Processos Administrativos Analisados: Consulta Registro no Portal da Transparência.

Base Legal: Lei nº 4.320/64, art. 16 e Decreto nº 1.105/2017

Procedimento: Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.

Universo do Ponto de Controle: Consulta Registro no Portal da Transparência.

Amostra Selecionada: Os Registros no Portal da Transparência.

Constatações: **a)** Verifica-se que por meio do Processo Administrativo Municipal nº 0011746/2017, foi firmado com o PROJETO ALPHA COMUNIDADE TERAPEUTICA, CNPJ nº 17.893.299/0001-53, o Termo de Fomento nº 001/2019, com vigência de 01/04/2019 a 31/03/2020, como parâmetro legal o Decreto Municipal nº 1.379/2018, tendo como objeto a Formalização de Parceria em Regime de Mútua Cooperação com a Administração Pública, para Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, através de Abordagem Social, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); **b)** Verifica-se que por meio do Processo Administrativo Municipal nº 0015623/2018, foi firmado com a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA", CNPJ nº 28.561.918/0001-29, o Termo de Fomento nº 002/2019, com vigência de 01/04/2019 a 31/03/2020, como parâmetro legal o Decreto Municipal nº 1.379/2018, tendo como objeto a formalização de Parceria em Regime de Mútua Cooperação com a Administração Pública, para Acolhimento Institucional de Idosos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **c)** Verifica-se, que



por meio do Processo Administrativo Municipal nº 16157/2018, foi firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA "APAE", CNPJ nº 36.040.012/0001-97, o Termo de Fomento nº 003/2019, com vigência de 04/04/2019 a 04/04/2020, com parâmetro legal o Decreto Municipal nº 1.379/2018, tendo como objeto a formalização de Parceria em Regime de Mútua Cooperação com a Administração Pública, para Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **d)** Verifica-se, que por meio do Processo Administrativo Municipal nº 006160/2019, foi firmado com a ADEURCI - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO, CNPJ nº 12.202.025/0001-57, o Termo de Fomento nº 004/2019, com vigência de 19/09/2019 a 19/03/2020, tendo com parâmetro legal a Lei Federal nº 13.019/2014, tendo como objeto a promoção do Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração, através do Fortalecimento das Atividades e Ações de Forma Conjunta e Regional visando Melhorar de Forma Significativa o Setor de Turismo nos Municípios da Região de Forma a Atender os Modelos Mais Modernos e Efetivos de Geração de Riquezas, Emprego e Renda através do Desenvolvimento da Atividade do Turismo Local e Regional, na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Código: 2.3.1

Ponto de Controle: Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.

Processos Administrativos Analisados: Relatório do sistema contábil – Portais do Poder Judiciário Estadual e Federal.

Base Legal: CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.

Procedimento: Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.

Universo do Ponto de Controle: Precatórios e demais passivos contingentes da Dívida do Município.

Amostra Selecionada: Demonstrativo da Dívida Consolidada 2019 -

Constatações: Registramos que foi reconhecido precatório judicial na ordem de R\$ 221.058,88 (duzentos e vinte e um mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Precatório 0007139-43.2019.8.08.0000, natureza comum, para inclusão no orçamento de 2020, recebido em 01/02/2019.

Código: 2.3.2

Ponto de Controle: Dívida pública – precatórios - pagamento.

Processos Administrativos Analisados: Relatório do sistema contábil de pagamento de Precatórios no Exercício de 2019 – Despesa: Sentenças Judiciais - 3390910000

Base Legal: CF/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67

Procedimento: Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.

Universo do Ponto de Controle: Pagamento de Precatórios no Exercício de 2019.

Amostra Selecionada: Relação de Pagamentos de Precatórios do Exercício de 2019.

Constatações: Verificamos que foi pago em 31/05/2019, o Precatório nº 0005571-26-



2018.8.08.0000, recebido em 02/03/2018, no valor de R\$ 128.611,79 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos),

Código: 2.3.4

Ponto de Controle: Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento

Processos Administrativos Analisados: Demonstrativo Sintético da movimentação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

Base Legal: CF/88, art. 37 c/c LRF, art. 11

Procedimento: Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.

Universo do Ponto de Controle: Fechamento anual da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Exercício de 2019.

Amostra Selecionada: Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Exercício de 2019.

Constatações: Analisando o Demonstrativo Sintético emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças – Arrecadação de Tributos – relativo ao comportamento da Dívida Ativa em 2019, verificamos que houve um montante de R\$ 792.765,13 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) de cancelamento de dívida ativa tributária por prescrição e isenção. Necessário recomendar ao Gestor que proceda a abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidades, caso ainda não tenha tomado as providências pertinentes, para o excesso de caso de prescrição e isenção de tributos durante o exercício de 2019.

Código: 2.5.1

Ponto de Controle: Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.

Processos Administrativos Analisados: Relatório do sistema contábil de liquidação/desconto; Relatório de pagamento a favor do INSS para verificação do recolhimento do INSS.

Base Legal: LC nº 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999, Lei nº 8.212/1991; Lei Municipal nº 879/2000 e alterações e Lei Municipal nº 1.840/2011.

Procedimento: Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuição previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.

Universo do Ponto de Controle: Retenções da fonte de Serviços realizados por Pessoas Físicas e Jurídicas contratadas pelo Município em 2019.

Amostra Selecionada: Exercício de 2019.

Constatações: Verificado por intermédio dos relatórios de liquidações/descontos todas as retenções. Algumas empresas tiveram desconto de INSS, ISS e IRRF. Observamos que o recolhimento do imposto só acontece quando o Município realiza o pagamento da Nota Fiscal ao prestador.

Código: 2.5.7

Ponto de Controle: Servidores cedidos

Processos Administrativos Analisados: Termos de Cessão – Decretos de 2017/2018/2019

Base Legal: CF/88, art. 40. LRF, art. 69.



Procedimento: Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.

Universo do Ponto de Controle: Termos de Cessão/Decretos.

Amostra Selecionada: Termos de Cessão/Decretos

Constatações: Constam no Portal da Transparência (www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia), no menu “Outras Informações > Decretos Municipais”, informações de:

a) dois servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, a saber: ALBERTO MELLO SILVA, Agente Administrativo, Matr. 5221, cedido à Prefeitura Municipal de Marataízes/ES (Decreto nº 1.108 de 20/04/2017) e DANIELLE SANTOS DE BARROS RAMOS, Auxiliar Administrativo, Matr.5218, cedida à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Decreto nº 1.382 de 18 de junho de 2018); **b)** oito servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a saber: CAMILA TEIXEIRA MOTA, Auxiliar Administrativo, Matr. 5241, cedida à Prefeitura Municipal de Anchieta (Decreto nº 1.093 de 24/02/2017), SCHEILA MEZADRI MULINARI, Pedagoga, Matr. 5271, cedida à Prefeitura Municipal de Anchieta (Decreto nº 1.095 de 24/02/2017), DANIELA FARIAS DOS SANTOS FERREIRA, Professor MaPA, Matr. 3482, cedida à Prefeitura Municipal de Itapemirim (Decreto nº 1.109 de 20/04/2017), CINTIA LUGON ARANTES, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matr. 107, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho – TER/ES, (Decreto nº 1.110 de 20/04/2017), ROSIANE BERNARDO PEÇANHA, professor MapA, Matr. 1203, cedida à Prefeitura Municipal de Itapemirim (Decreto nº 1.149 de 16 de outubro de 2017), MAURA OZORIO CONTAIFFER, Professor MaPP, Matr. 5115, cedida à Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES (Decreto nº 1.521 de 24 de janeiro de 2019); ZUCA BOLDRINI ARAÚJO, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matr. 3513, cedida à Câmara Municipal de Piúma (Decreto nº 1.587 de 29 de maio de 2019); CARLOS RICARDO BALBINHO, Professor MaPB, Matr. 5280, cedido à Prefeitura Municipal de Anchieta/ES (Decreto nº 1.593 de 18 de junho de 2019). Além dos servidores cedidos da Secretaria Municipal de Saúde, cujo rol consta dos relatórios do Fundo Municipal de Saúde. O Município não possui RPPS, todos os servidores são regidos pelo RGPS.

Código: 2.6.4

Ponto de Controle: Pessoal teto

Processos Administrativos Analisados: Portal da Transparência – Folhas de Pagamentos de 2019.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso XI

Procedimento: Avaliar se foi obedecido o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão conforme disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Universo do Ponto de Controle: Portal da Transparência – Folhas de Pagamentos de 2019.

Amostra Selecionada: Portal da Transparência – Folhas de Pagamentos dos meses de 2019.

Constatações: A remuneração dos servidores públicos não ultrapassa o valor do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal. Verificamos, por amostragem, através do Portal de Transparência – Folhas de pagamentos dos de 2019.

1.2 MEDIDAS RECOMENDATÓRIAS:

Código: 1.1.2 - Recomendar ao Gestor que proceda a abertura processo de sindicância para apuração de responsabilidades, caso ainda não tenha tomado tal providência.



Código: 2.2.28 – Recomendar ao Gestor, para que determine providências, por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, no sentido de cumprimento da legislação pertinente na obrigatoriedade no cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Código: 2.3.4 - Recomendar ao Gestor que proceda a abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidades, caso ainda não tenha tomado as providências pertinentes, para o excesso de caso de prescrição e isenção de tributos durante o exercício de 2019.

Código: 2.5.7 - Recomenda-se ao Gestor, que somente autorize a cessão de servidor, desde que as atividades do mesmo sejam dispensáveis à Administração e ao interesse público, observando ainda a disposição do §3º do art. 125, da Lei nº 1.840/2011, "o servidor não poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão, conforme o caput deste artigo, se, para tal cessão for necessária a contratação temporária ou a exigência de o ingresso de novo servidor."

Ademais, não foram constatadas irregularidades insanáveis no exercício de 2019 quando da aplicação das técnicas na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

1.3 PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, apenas os pontos que estão elencados na tabela de que trata o item 1.1 foram selecionados.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta CGM ano de 2019 devido a escassez de pessoal técnico lotado na CGM, bem como a sua reestruturação funcional/administrativa, estando aguardo decisão superior, observando que as inspeções e auditorias, deverão acontecer no decorrer no decorrer de exercícios futuros.

2 – OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

2.1 - MONITORAMENTO

Em decorrência de a CGM contar efetivamente somente com dois servidores, não foi possível neste exercício a realização de auditorias, somente foram procedidos monitoramentos para a verificação e análise da aplicação das despesas com saúde e educação, onde se constatou que, ao longo do exercício, foram aplicados os percentuais constitucionais acima do mínimo legal, inclusive que as publicações dos relatórios fiscais foram realizadas nos prazos legais.

Registra-se que, houve monitoramento mensal quanto ao atendimento da Ouvidoria Municipal, onde mensalmente constatamos a delonga de alguns Setores em responder os Chamados da Ou-



vidoria, bem como a baixa atuação do responsável pela Ouvidoria Municipal, na cobrança de respostas dos setores ao Cidadão.

2.1 - EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES.

Objetivando orientar o gestor municipal em seus atos de gestão, foram expedidas diversas recomendações das quais destacamos:

Recomendação nº 001/2019 em que recomendamos para as providencias da edição de ato administrativo dispondo sobre a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos;

Recomendação nº 002/2019 em que recomendamos providencias em virtude de constatação de uso de Diplomas Cancelados por servidores municipais, inclusive fato este representado junto ao Ministério Público (Procedimento GAMPES nº 2019.0010.6012-88) e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Proc. TC nº 4867/2019).

Recomendação nº 003/2019 em que recomendamos a aplicação do art. 13 da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o Portal de Transparência não está sendo utilizado para a publicação de atos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; bem como os atos de nomeação, admissão, contratação ou designação, cessão, exoneração e demissão dos servidores públicos;

2.2 - TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES DE SERVIDORES.

Promoção de treinamento de servidores das Secretarias Municipais sobre as ferramentas do Portal da Transparência e Ouvidoria Eletrônica, bem como outros sistemas e orientações diversas sobre os procedimentos normativos/administrativos internos.

2.3 - ELABORAÇÃO DO PAAI 2020.

Durante o exercício de 2019, baseados nas demandas que tramitaram nesta CGM, foram identificadas as necessidades de adoções de medidas preventivas que se tornaram ações prioritárias, definidas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019, porém restringimo-nos a não desenvolver atividades em auditorias, devido a escassez de pessoal técnico, motivo que devido a outros acontecimentos de ordem administrativas no Governo (afastamento do Prefeito) houve um retardamento na elaboração do PAAI para 2020.

A íntegra do PAAI 2020 estará, brevemente, disponível no Portal da Controladoria (<https://www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria>), no menu Assuntos > Auditoria, bem como no Portal da Transparência (<https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia>), no menu Transparência > Outras Publicações > Auditorias e Inspeções.



2.2.4 - OUTROS ATENDIMENTOS DE DEMANDAS ADVINDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Durante o exercício de 2019, esta CGM foi acionada a se manifestar e monitorar diversos procedimentos advindos de fiscalização do TCE-ES, dentre as quais destacamos:

Recebimento, por e-mail, de questionário eletrônico de fiscalização, na modalidade levantamento, referente ao uso do sistema único de execução orçamentária e financeira, previsto no art. 48, § 6º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, de questionário eletrônico de fiscalização, na modalidade levantamento, referente a obras paralisadas e suspensas no Estado do Espírito Santo (Processo TC 2042/2019-5). Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, comunicação de auditoria, que teve como objetivo auditar a concessão do terminal rodoviário do Município de Piúma. Providenciamos local reservado para o trabalho dos Auditores Externos, bem como a disponibilização da documentação solicitada. O procedimento ainda não possui decisão final do TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, de questionário eletrônico de fiscalização, na modalidade levantamento, referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, constante do processo TC nº 2764/2019-1. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, de questionário eletrônico de fiscalização (Levantamento), Processo TC 3330/2019, cujo objetivo é levantar e analisar a oferta e demanda por vagas nas redes públicas estadual e municipais de ensino, considerando todos os anos, etapas e modalidades da educação básica, sua distribuição nos estabelecimentos de ensino e evoluções nos indicadores pertinentes. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, da Demanda 20190117 oriunda da Ouvidoria do TCE-ES, solicitando informações/esclarecimentos sobre depósito irregular, e inadequado, de sucatas e veículos pertencentes a frota municipal. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações/manifestações solicitadas prestadas a Ouvidoria do TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, da Manifestação 00044/2019 oriunda da Ouvidoria do TCE-ES, solicitando informações/esclarecimentos sobre suposta atividade imprópria no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, com habilitação da empresa Portal Soluções Gráficas Express. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações/manifestações solicitadas prestadas a Ouvidoria do TCE-ES.



Recebimento, por e-mail, de Ofício de Comunicação 3.391/2019-1 com a finalidade de dar cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização/2018, Subitem 3.14 – Saúde, Diretriz V – jornada de trabalho dos profissionais da área de saúde, em especial a existência e a eficiência dos controles, considerando avaliações resultantes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, tendo sido autorizada a inclusão no PAF/2019 para complementação da fiscalização. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, de solicitação de pesquisa sobre “Varrição Pública 2019”. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, da Manifestação 00118/2019 oriunda da Ouvidoria do TCE-ES, solicitando informações/esclarecimentos sobre dificuldade junto ao Setor de Licitação dessa Prefeitura, devido ao fato de não ter recebido nenhuma resposta com relação aos 02 (dois) Requerimentos enviados, relativos ao Pregão Presencial nº 017/2019/processo N°. 7.562/2019. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações/manifestações solicitadas prestadas a Ouvidoria do TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, de informação sobre pendência documental relativa ao parecer do Conselho Municipal de Saúde, atinente para instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2018. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo constatado, a posteriori, que as informações solicitadas foram prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, de solicitação de pesquisa sobre “Contribuição sobre o Custeio da Iluminação Pública (COSIP)”. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo as informações solicitadas prestadas ao TCE-ES.

Recebimento, por e-mail, da Manifestação 00204/2019-5 oriunda da Ouvidoria do TCE-ES, solicitando informações/esclarecimentos sobre notícia de irregularidade sobre utilização de diárias e passagens aéreas para Vereadores. Prestamos a informações a Ouvidoria do TCE-ES, em especial sobre a necessidade de se reportar à Controladoria Geral da Poder Legislativo de Piúma.

Recebimento, por e-mail, de Decisão Monocrática 01092/2019-6 (Proc. TC nº 16471/2019) versando sobre representação da empresa TMA Soluções Tecnológicas Eireli, sobre supostas ilegalidades no Pregão Presencial nº 36/2019. Em nosso monitoramento foi constatado a extinção do processo através do Acórdão nº 01741/2019-2 1ª Câmara.

Monitoramos por meio de pedido de informações à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda quanto ao cumprimento do Plano de Ação, nos termos da Decisão Monocrática Preliminar TC 143/2017, porém, sem retorno de informações conclusivas quanto ao encerramento das ações, cujos prazos já se expiraram.

Recebemos informações do Sistema CidadES, sobre omissão de remessa da Prestação de Contas Mensal (PCM) das competências fevereiro, março, dezembro e 13 de 2019 (Unidade Fundo Muni-



cipal de Saúde) e fevereiro, março, dezembro e 13 de 2019 (Unidade Prefeitura), e Alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referente ao 1º e 2º e 6º Bimestre de 2019 da Unidade Prefeitura. Realizamos os encaminhamentos pertinentes sendo saneadas as pendências.

Melhorias e adequações das ferramentas da Ouvidoria Eletrônica de modo a atender as determinações do TCE-ES (Acórdão 00871/2019-1 – plenário).

Melhorias nas ferramentas de transparência ativa do Portal da Transparência do Poder Executivo, com automação das informações contábeis.

3 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

3.1 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE).

Processo Administrativo: Processo nº 5.355/2917 e seus apensos, Processos nos 9.037/2016 e nº 3.855/2013 (Informações prestadas na PCA dos exercícios de 2017 e 2018)

Descrição do caso de dano apurado: Apuração quanto aos atos praticados por servidores públicos municipais no Setor de Recursos Humanos.

Data de Instauração: 16 de outubro 2018 – Processo nº 15.123/2018 (Tomada de Contas Especial)

Situação: A Tomada de Contas Especial foi concluída pelo poder Executivo e as informações prestadas ao TCE-ES, nos autos do Proc. TC nº 4014/2018, que emitiu o Acórdão 01578/2019-4, que transitou em julgado em 27/02/2020. Atualmente o procedimento se encontra em processamento na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

Data de Encaminhamento ao TCE: 23/10/2018 – Remessa do Ofício GABINETE nº 694/2018.

Valor do Débito: Como consta em Relatório desta CGM, o valor do débito atualizado e corrigido em 07/05/2019, era de R\$ 26.605,86 (vinte e seis mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), que convertida em VRTE (Valores de Referência do Tesouro Estadual) totalizam a importância de 7.775,63 VRTE.

Processo no Tribunal de Contas: 4014/2018

Piúma/ES, 27 de março de 2020

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DINIZ
A P M - MATR. 5094
CONTROLADOR-GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA